



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1007 - E-mail: prac@setor.ufcg.edu.br - Site: <http://prac.ufcg.edu.br>

PORTRARIA UFCG/PRAC SEI Nº 009, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários da UFCG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Instalação de Comissão de Revisão do Marco Legal da PRAC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da PRAC, a Comissão de Revisão do Marco Legal da PRAC, que tem por objetivo proceder a revisão integral das legislações emitidas por esta Pró-Reitoria, bem como a revisão da Resolução CSGAF nº 02/2023.

Art. 2º A comissão será composta pelos(as) seguintes membros:

- 1- Valeska Soares Nascimento - SIAPE: 1218696 - Psicóloga - CGAE - PRAC (Presidente);
- 2 - Severina Irene Tomaz Ferreira Silva - SIAPE: 2009145 - Assistente Social - NSS - PRAC;
- 3 - Gabriela de Oliveira Borges - SIAPE: 1147058 - Coordenação Local de Assistência Estudantil - CSTR;
- 4 - Renata Mariano Cardoso de Oliveira - SIAPE: 3312340 - Assistente Social - ETSC - CFP;
- 5 - Marilia Daniella Freitas Oliveira Leal - SIAPE: 1954342 - Professora do Magistério Superior - CCJS;
- 7 - Luziana Pereira Bezerra Novais - SIAPE: 1460147, Coord. do Núcleo Técnico de Assuntos Educacionais;
- 9 - Kecia Vieira dos Santos - SIAPE 3210474 - Coord. Ações Afirmativas, diversidade e DH;
- 8 - Paula Heloize Batista da Silva - Matrícula: 322130436 - Curso: Serviço Social - CCJS (Titular);
- 9 - Andressa Amires Figueirêdo Rodrigues - Matrícula: 322130287 - Curso: Serviço Social - CCJS (Suplente);
- 10 - João Vitor Izidro Alves - Matrícula: 520110239 - Curso: Matemática - CES - Representante das Residências Universitárias (Titular);
- 11 - Maiara dos Santos Oliveira Paiva - Matrícula 521110123 - Curso: Matemática - CES - Representante das Residências Universitárias (Suplente).

Art. 3º A Comissão deverá recorrer à Lei Federal 14.914/2024, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil como legislação base para o processo de revisão.

Art. 4º Para o pleno andamento e democratização da participação no processo de revisão das legislações da PRAC, a Comissão deverá acionar os Núcleos Técnicos que não estão contemplados nesta Portaria, visando garantir a participação técnica dos mesmos na definição de estratégias da Política de Assistência Estudantil da PRAC.

Art. 5º A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para finalização da revisão, devendo o produto da revisão ser remetido ao Gabinete para conhecimento e posteriores encaminhamentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO PEREIRA FRANCA JUNIOR, PRO-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**, em 01/07/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5608595** e o código CRC **CFA64D70**.